



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## EDITAL Nº 03/2020

**CONSTANTINO ORSOLIN**, Prefeito do Município de Canela, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que a Secretaria Municipal de Governança, Gestão e Planejamento, através do Departamento de Gestão de Pessoas, **cadastrará interessados para admissão através de Contrato Administrativo de Serviço Temporário, para preenchimento de vagas em funções públicas de Agente de Combate às Endemias**, com autorização expressa na Lei Municipal nº 4341/2019, alterada pela Lei Municipal nº 4406/2019, mediante processo seletivo simplificado, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.507/2016 e alterações.

### 1 – DA FUNÇÃO PÚBLICA:

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO	QUANTIDADE
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NM I	40 (quarenta) horas	R\$ 1.574,68	05

#### 1.1- ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS:

**Descrição sintética:** Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, a serem desenvolvidas em conformidade com as diretrizes indicadas pelo SUS, bem como participar de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade em geral, sob supervisão competente.

**Descrição analítica:** Proceder visitas domiciliares para identificar a existência de focos de doenças contagiosas; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas de saúde; fazer identificação e tratamento de focos de vetores com manuseio de inseticidas e similares; coletar materiais para exames laboratoriais; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; orientar a população, objetivando a eliminação de fatores que propiciem o surgimento de possíveis doenças; trabalhar no combate de doenças; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde; informar o setor de vigilância na hipótese de constatar resistência de colaboração por parte dos munícipes; manter atualizado o cadastro de informações e outros registros; desenvolver outras atividades pertinentes ao cargo.

**1.2 – LOTAÇÃO:** na Secretaria Municipal de Saúde.

### 2 – DAS INSCRIÇÕES:

**2.1** – As inscrições serão aceitas no período de 3 a 7 de fevereiro de 2020, na sede da Prefeitura de Canela, Rua Dona Carlinda 455, Centro, das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas e 30 minutos, no Departamento de Gestão de Pessoas.

**2.2** – As inscrições serão presenciais, a ser realizada pelo candidato ou por procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais.

**2.3** -Não serão aceitas inscrições condicionais e inclusão posterior de documentação.

**2.4** – O candidato portador de deficiência poderá inscrever-se, nos termos dos art. 14 a 17 do Decreto Municipal nº 7507/2016, apresentando atestado médico, nos termos do art. 15 do referido decreto.

### 3 – REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO:

**3.1** - Para a função pública de **Agente de Combate à Endemias**:

a) idade mínima de 18 anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- b) original e cópia de documento de identidade que mereça fé pública;
- c) deverá apresentar original e cópia ou cópia autenticada do diploma de ensino médio concluído;
- d) para concorrer na prova de títulos, o candidato poderá apresentar: original e cópia, ou cópia autenticada de: diplomas ou certificados de conclusão de curso superior na área da saúde; comprovante de tempo de serviço na área de saúde, exceto estágios; participação em cursos, seminários, congressos, etc na área de saúde, devidamente registrados e somente a partir de 1º de janeiro de 2015, conforme anexos deste edital;
- e) atestado médico conforme subitem 2.4 no que couber.

#### **4 – DO RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO:**

- 4.1 – A seleção será mediante prova de títulos, a serem apresentados somente no ato da inscrição.
- 4.2 – Para aprovação na prova de títulos o candidato à função pública deve atingir o mínimo de **20 pontos do máximo atribuído** aos títulos, de um total de 100 pontos, conforme anexos.
- 4.3 - O candidato aprovado na função pública de Agente de Combate à Endemias frequentará curso de formação inicial com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com avaliação da frequência e dos conhecimentos adquiridos para possibilitar o exercício da função.
- 4.4 – A não aprovação no curso previsto no item anterior acarretará na perda da vaga.
- 4.5 – De posse da relação final das inscrições, caberá à Banca Examinadora fazer a análise e emitir relatório com a pontuação dos títulos apresentados.
- 4.6 – Os títulos deverão ser apresentados somente no ato da inscrição.
- 4.7 – Da inscrição não homologada e do resultado parcial ou final das provas cabem recursos de revisão, nos termos dos art. 13 e 45 a 50 do Decreto Municipal nº 7507/2016.
- 4.8 – Em caso de empate, terá preferência o candidato com maior idade (se for acima de 60 anos) e se persistir o empate, sorteio público;
- 4.9 – A classificação será feita em ordem decrescente.
- 4.10 – Os candidatos aprovados serão convocados pelo Departamento de Gestão de Pessoas, atendendo a necessidade do serviço público, através de carta e/ou ofício, estabelecendo o prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação do candidato, a partir do primeiro dia útil seguinte da assinatura da convocação, sobre o aceite da vaga e apresentação de documentação.
- 4.11 – Em caso de desistência, há necessidade de manifestação por escrito do candidato, não havendo segunda chamada.
- 4.12 – Se houver desistência, dispensa justificada do contratado ou rescisão do contrato, poderá o Município contratar em seu lugar, o próximo classificado.

#### **5 - DA ADMISSÃO E DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

- 5.1 – Para ser admitido, o candidato aprovado deverá, conforme previsto na Lei Municipal Complementar nº 25/2012 em seu art 8º: ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da Constituição Federal; estar quite com as obrigações militares e eleitorais; gozar dos direitos políticos; gozar de boa saúde para o exercício da função; comprovada mediante exame médico admissional; não estar cumprindo pena em processo criminal; apresentar declaração de dependentes; ter atendido as condições prescritas em lei para provimento da função; não configurar acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, vedado pela Constituição Federal.
- 5.2 – A relação entre o candidato admitido e a municipalidade ocorrerá na forma de regime jurídico especial de trabalho, definido pelas Leis Municipais nº 4.431/2019 e 4.406/2019.
- 5.3 - Considerando o inciso III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, fica vedado o acúmulo no exercício de função pública, com emprego, cargo ou função em empresa contratada pelo Município.
- 5.4 – O prazo dos contratos será de 1 (um) ano, contando da admissão do candidato, podendo ser renovado por igual período, podendo, no entanto, haver a rescisão unilateral, por iniciativa do Poder Executivo, se o contratado incorrer em qualquer das faltas arroladas na Lei Complementar nº 25/2012, como puníveis com pena de demissão.
- 5.5 – O Contrato poderá ser extinto conforme previsão do artigo 253-G, da Lei Complementar nº 25, de 08 de fevereiro de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**6 – DOS DIREITOS DO CONTRATADO, CONFORME REGIME JURÍDICO ESPECIAL DE TRABALHO, DEFINIDO NA LEI AUTORIZATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

- 6.1 – vencimento equivalente ao percebido pelos servidores em início de carreira em cargo correspondente do quadro permanente do município;
- 6.2 – jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas;
- 6.3 – serviço extraordinário, calculado na forma do art. 62 da Lei Complementar Municipal nº 25/2012;
- 6.4 – repouso semanal remunerado;
- 6.5 – adicional noturno, calculado na forma do art. 95 da Lei Complementar Municipal nº 25/2012;
- 6.6 – gratificação natalina proporcional, calculada conforme art. 82 da Lei Complementar Municipal nº 25/2012;
- 6.7 – possibilidade de pagamento de adicional de insalubridade, incidente sobre o valor do menor vencimento do município, mediante avaliação técnica, na forma do art. 89 a 94 da Lei Complementar Municipal nº 25/2012;
- 6.8 – férias proporcionais, ao término do contrato, com adicional de 1/3;
- 6.9 – inscrição no regime geral de previdência social;
- 6.10 - auxílio alimentação, conforme Lei Municipal nº 3.155/2011, para carga horária diária igual ou superior a 6 horas; e
- 6.11 - auxílio transporte, conforme Lei Municipal nº 4.283/2019.

**7 – DA VALIDADE DO CADASTRO:**

- 7.1 - Este cadastro terá validade de um ano a contar da data de publicação do Edital de Homologação da Classificação Final.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA, 23 de janeiro de 2020.

**CONSTANTINO ORSOLIN  
PREFEITO MUNICIPAL**

Revisado.

Débora Brantes Prux da Silva  
Procuradora-Geral

Registre-se e Publique-se.

Luciano do Nascimento de Melo  
Secretário Municipal de Governança, Planejamento e Gestão - substituto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

PROVA DE TÍTULOS PARA AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

1- TABELA DE PONTUAÇÃO:

Item	Títulos	Valor (por item)	Pontuação (máxima por item)
<b>I – Formação além da exigida</b>			
01	Nível Superior (na área de saúde)	18	18
<b>II – Experiência Profissional</b>			
01	Exercício de atividade profissional, na Administração Pública ou Privada, em empregos, cargos ou funções na área de atuação (saúde), exceto estágios. O valor se dá por 6 meses completos, sem sobreposição de tempo, não podendo ser computados períodos inferiores a 3 meses.	10	50
<b>III – Conhecimento Técnico (exceto os cursos apresentados como requisito para inscrição)</b> Cursos, Encontros, Seminários, Simpósios, Jornadas, Workshops, Congressos, Conferências, Treinamentos, Fóruns, Minicursos, Palestras, Oficinas, Ciclos, Núcleos, etc., relacionados com a área de atuação (saúde), de acordo com a carga horária abaixo, podendo totalizar <b>32 pontos</b> :			
01	Curso com carga horária definida em dias ou meses	0,25	1,00
02	De 08 a 19 horas	0,50	4,00
03	De 20 a 40 horas	0,75	4,50
04	De 41 a 80 horas	1,00	6,00
05	De 81 a 120 horas	1,25	7,50
06	Acima de 121 horas	1,50	9,00

a) Os diplomas ou certificados de ensino superior deverão estar concluídos e devidamente registrados pela entidade promotora, não sendo aceitos históricos escolares, atestados ou declarações de conclusão do curso.

b) A comprovação do item II deverá ser mediante apresentação da original e cópia de carteira de trabalho; se houver apresentação de atestado, certidão ou declaração de trabalho, estes deverão estar em papel timbrado/carimbo da empresa em que trabalhou, não sendo aceitos estágios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) A comprovação do item III deverá ser mediante apresentação de diploma, certificado, atestado ou declaração, sendo que os mesmos deverão estar em papel timbrado e conter registro da entidade promotora ou autenticação online.

Não serão pontuados cursos com carga horária inferior a 08 (oito) horas e cursos com assuntos/temas diversos do especificado.

d) Não poderá ser utilizado para pontuação na prova de títulos o curso de exigência da função pública.

## **2- DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:**

2.1- O candidato deverá apresentar a relação dos títulos, em duas vias, junto com o título original e cópia para conferência, em formulário próprio conforme modelo (Anexo III) no ato da inscrição. Uma via ficará com a equipe organizadora da seleção e a outra via será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo servidor encarregado das inscrições. Caso o candidato desejar apresentar os títulos através de cópia autenticada em cartório, será dispensada a apresentação do título original.

2.2- Na relação de títulos, o candidato deverá declarar o curso que possui como requisito de habilitação para a função pública, sendo que este será anexado na ficha de inscrição e não será pontuado como títulos.

2.3- Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados na respectiva relação, assim como aqueles não relacionados, mesmo que enviados.

2.4- Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome que consta na relação de títulos, deverá ser anexado Certidão de Casamento, Divórcio ou de inserção de nome, sob pena de invalidação na pontuação do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO (EDITAL X/2020)**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO**  
**TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS**

**FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

NOME DO CANDIDATO		
DATA NASCIMENTO	NATALIDADE/ESTADO _____/_____ _____	ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO
DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº	TELEFONE PARA CONTATO Residencial:..... Comercial:..... Celular:..... Recado:.....(nome : _____)	
ENDEREÇO – RUA/AVENIDA, Nº		BAIRRO
CIDADE/UF		CEP
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA* ( ) SIM. APRESENTAR ATESTADO MÉDICO ( ) NÃO		

DECLARO POSSUIR AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA INSCRIÇÃO PARA ESTE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO E CONHECER A LEGISLAÇÃO QUE O REGE.

Canela, \_\_\_\_ de \*\*\*\* de 2020.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

\*APRESENTOU ATESTADO MÉDICO ( ) SIM ( ) NÃO

\_\_\_\_\_  
Assinatura do recebedor da inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO III**

**RELAÇÃO DE TÍTULOS**

**(relacionar de forma precisa, completa e sem rasuras, a formação, experiência e participação em cursos, seminários e assemelhados)**

**SELEÇÃO PARA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO NA  
FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

Nº INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

Declaro, que possuo como requisito de habilitação para a função pública, o curso de \_\_\_\_\_, estando ciente que o mesmo não será utilizado para pontuação da prova de títulos.

Nº TÍTULO	DESCRIÇÃO (RESUMO)	Nº HORAS OU TEMPO	Nº REGISTRO	Nº REGISTRO DO CURSO, TREINAMENTO, ETC.	NOTA (avaliadores)
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					
11.					
12.					
13.					
14.					
15.					

Obs.: Este formulário deverá ser preenchido, com letra legível, em duas vias, sendo que uma via será devolvida ao candidato.

Canela \_\_\_\_ de \*\*\*\* de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do recebedor da inscrição